



P.L. 43/22 – Autógrafo 42/22 - Proc. Leg. nº 927/22

LEI Nº 6.262, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.303.963,00.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.303.963,00 (três milhões, trezentos e três mil, novecentos e sessenta e três reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.303.0301.2.257	Gestão dos Serviços de Saúde - Suporte Profilático		
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita		
05.304.0002	SUS-AFB	R\$	490.933,00
	Subtotal.	R\$	490.933,00
02.24.00	<u>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</u>		
02.24.01	<u>Gestão Administrativa - Mobilidade Urbana</u>		
26.782.0309.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais		
01.110.0000	Geral.....	R\$	2.815,00



3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.110.0000	Geral.....	R\$	471.700,00
26.782.0309.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral.....	R\$	1.950.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral.....	R\$	270.000,00
26.782.0309.2.202	Apoio ao Servidor		
3390.46.00	Auxílio Alimentação		
01.110.0000	Geral.....	R\$	74.860,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		
01.110.0000	Geral.....	R\$	43.655,00
	Subtotal.....	R\$	<u>2.813.030,00</u>
	TOTAL GERAL	R\$	3.303.963,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>		
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>		
10.303.0301.2.257	Gestão dos Serviços de Saúde - Suporte Profilático		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
05.304.0002	SUS-AFB	R\$	490.933,00
	Subtotal.....	R\$	490.933,00

02.27.00	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
02.27.01	<u>Gestão Administrativa - Administração</u>		
04.122.0300.2.200	Manutenção de Pessoal e Encargos		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais		
01.110.0000	Geral.....	R\$	2.815,00
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01.110.0000	Geral.....	R\$	471.700,00



04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral.....	R\$	1.950.000,00
04.122.0300.2.202	Apoio ao Servidor		
3390.46.00	Auxílio Alimentação		
01.110.0000	Geral.....	R\$	74.860,00
02.27.02	<u>Custeio Geral</u>		
04.122.0300.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral.....	R\$	270.000,00
04.122.0300.2.202	Apoio ao Servidor		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		
01.110.0000	Geral.....	R\$	<u>43.655,00</u>
	Subtotal.	R\$	<u>2.813.030,00</u>
	TOTAL GERAL	R\$	3.303.963,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
26 de abril de 2022, 126º do Distrito de Paz,
67º do Município e 17º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal


GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos



ROBERTO BOSSO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 15.858/2021-PMV.



Evandro Regis Zani

Departamento Técnico-Legislativo/GP

Diretor

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.